



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 55/2015

PROJETO DE LEI N° 55/2015

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição da parte ideal do imóvel que especifica, em observância à Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à aquisição da parte ideal do imóvel encravado na área de 5,00 (cinco) alqs. Paulistas, ou seja, 12,1 há, equivalentes à 121.000,00m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), conforme descrito em matrícula sob n° 42.237, de propriedade dos Senhores Floriano Carneiro Paraguaia; Dornelis Carneiro Paraguaia, casado pelo regime de comunhão universal de bens com a Sra. Eridina Lopes Paraguaia; Brodueni Rodrigues Zacarias, casada pelo regime de comunhão universal de bens, com José Pedro Zacarias, e, Cleusa Paraguaio Ramos, declarado de utilidade pública através do Decreto 10.707, de 18 de março de 2015, do imóvel denominado como lote de terras 34 – F (trinta e quatro-efe), situado na Gleba Bulha, seção “F”, no Município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORTE:** pelo levantamento do contraforte Fonte Limpa Sabiá, confrontando com o lote n° 28, **A LESTE:** Por uma linha seca com rumo SW 8°55'NE, medindo 785,00 metros, confronta com o lote n° 34-E; **A SUDOESTE:** Pelo córrego do Sabiá, confrontando com o lote 37; **A OESTE:** Por uma linha seca de rumo SW 8°55'NE, medindo 605,00 metros, confronta com o lote 27-A.

Parágrafo único A área do imóvel descrita no caput deste artigo, destinar-se-á à implantação e funcionamento de abatedouros de frangos.

Art. 2° A aquisição do imóvel será concretizada na forma do Art. 24, X da Lei 8.666/93.

Art. 3° O valor avaliado para a aquisição do imóvel será conforme consta em Laudo de avaliação sob n° 12/2015, expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Ivaiporã/Pr, instituída através do Decreto 10.403, de 15 de agosto de 2014.

Art. 4° Fica o Município de Ivaiporã autorizado a realizar procedimento licitatório na modalidade concorrência pública, nos termos da Lei Federal 8.666/93, para fins de autorização da concessão de uso ou doação, objetivando a finalidade prevista no parágrafo único do art. 1° desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 55/2015

Parágrafo único Poderão participar da concorrência pública, qualquer pessoa jurídica capaz e idônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Art. 5º As despesas com a escrituração, registro e terraplanagem do referido imóvel, correrão por conta do Município, ficando a Administração autorizada a efetuar o desmembramento ou remembramento da área em questão.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (30/4/2015).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 55/2015

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminho a apreciação de Vossas Excelências, em **REGIME DE URGÊNCIA** o incluso Projeto de Lei 55/2015, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel que especifica, em observância à Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências.

A presente proposta, tem por finalidade buscar autorização legislativa para que se possa adquirir a área mencionada nesta Lei, com o objetivo a implantação e funcionamento de abatedouros de frangos.

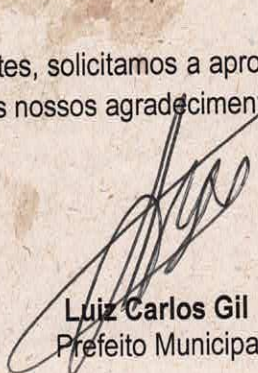
Justifica-se a aquisição de referida área em razão do posicionamento favorável de diversos órgãos, conforme podemos constatar em documentos em anexo deste Projeto, os quais apontam diversos pontos positivos para que se possa desenvolver as atividades propostas.

Em que se pese, o maior objetivo no presente texto, consiste em proporcionar condições que possibilitem que novas empresas se instalem em nosso Município, visando a expansão, produção e a comercialização de produtos, outrossim, com o intuito de promover o crescimento do próprio Município, para que este se torne um referencial no instrumento objeto deste, sua comercialização e industrialização.

Entretanto, devemos adentrar ao mérito da geração de emprego e renda, que muito irá evoluir, pois será fonte de renda e emprego para muitas famílias que aqui residem, bem como, devemos salientar que com a implantação deste novo empreendimento, haverá a previsão do ingresso de mais de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) ano, na cota de participação do ICMS do Município, conforme projetados em anexo I do presente Projeto.

No ensejo, encaminhamos para apreciação, cópia da documentação pertinente ao presente Projeto.

Expostas as razões determinantes, solicitamos a aprovação dos ilustres Vereadores ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ ESTADO DO PARANÁ



LAUDO DE AVALIAÇÃO 12/2015

1. SOLICITANTE:

Município de Ivaiporã

2. LOCALIZAÇÃO:

Lote: 34-F

Situado na Gleba Bulha, Secção "F"

3. CARACTERÍSTICAS:

Área do Terreno: 100.759,94m²

Tipo de Terreno: Bom

Área construída : Não há.

Tipo de calçamento:

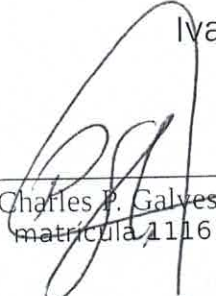
4. OBJETIVO: Avaliação Imobiliária para desapropriação conforme Decreto nº 10.707/2015

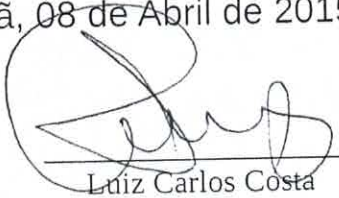
5. JUSTIFICATIVA: Avaliado com valor de R\$ 4,69 o Metro Quadrado, justifica-se o valor, pois, existe a presença de pedras em parte do local.

6. VALOR FINAL: Em função do contido nos itens anteriores, o valor total do imóvel é:

R\$ 472.564,11 (Quatrocentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e um reais).


Jocélio Silva Aleixo
matrícula 928


Charles P. Galves
matrícula 1116


Luiz Carlos Costa
matrícula 200300

Ivaiporã, 08 de Abril de 2015.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

**PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE**

Em, 21 / 03 / 2015

N.º 7235 Pág. 06

_____ Caderno: _____

DECRETO Nº 10.707/2015.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica.

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo e com base no que dispõem o inciso XI, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal e arts. 2º e 6º do Decreto/Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 5,00 (cinco) alqs. Paulistas, ou seja, 12,1 há, equivalentes à 121.000,00m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), conforme matrícula 42.237, do imóvel denominado como lote de terras 34 – F (trinta e quatro-efe), situado na Gleba Bulha, seção "F", no Município e Comarca de Ivaiporã/PR, com os seguintes limites e confrontações: **A NORTE:** pelo levantamento do contraforte Fonte Limpa Sabiá, confrontando com o lote nº 28, **A LESTE:** Por uma linha seca com rumo SW 8°55'NE, medindo 785,00 metros, confronta com o lote nº 34-E; **A SUDOESTE:** Pelo córrego do Sabiá, confrontando com o lote 37; **A OESTE:** Por uma linha seca de rumo SW8°55'NE, medindo 605,00 metros, confronta com o lote 27-A.

Parágrafo único. A área declarada de utilidade pública a ser desapropriada, descrito no "caput" deste artigo, destinar-se-á à implantação e funcionamento de abatedouros de frangos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e quinze (18/3/2015).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

Oficial, *Gisele Alves*

IMÓVEL: LOTE DE TERRAS nº 34-F (trinta e quatro-efe), com a área de 5 00 (cinco) alqs paulistas, ou seja 12,1 ha, equivalentes a 121.000,00 m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), situado na **GLEBA BULHA**, Seção "F", no Município e Comarca de Ivaiporã, PR, com os seguintes limites e confrontações. **AO NORTE:** Pelo levantamento do contraforte Fonte Limpa Sabiã, confrontando com o lote nº 28; **A LESTE:** Por uma linha seca com o rumo SW 8°55'NE, medindo 785,00 metros, confronta com o lote nº 34-E; **A SUDOESTE:** Pelo Córrego do Sabiã, confrontando com o lote nº 37; **A OESTE:** Por uma linha seca de rumo SW 8°55'NE, medindo 605,00 metros, confronta com o lote nº 27-A. **INCRA:** 717.088.017.191-5, área total 12,1 ha. **NIRF** nº 3.275.074-9, área total 12,1 ha. **PROPRIETÁRIO:** **FLORIANO CARNEIRO PARAGUAIA**, brasileiro, lavrador, C.I.R.G. nº 1.165.870/PR, CPF/MF nº 123.261.949-34, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a Lei nº 6.515/77, com **ANA RODRIGUES PARAGUAIA**, residente e domiciliado à Avenida Piauí, nº 1.297, Ivaiporã, PR. **REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição nº 14.349, as fls. 33 do livro nº 3-K do C.R.I. da Comarca de Pitanga, PR.

Dou fé. Em data de 03 de Setembro de 2014

Mara Regina Alves da Silva

Mara Regina Alves da Silva Func. Jurt.
APSC.**R-01-MAT. 42.237 - PROT. 192.075 de 11/09/2014./****ARROLAMENTO./**

TRANSMITENTE: O ESPÓLIO DE ANA RODRIGUES PARAGUAIA, era brasileira, casada, do lar, C.I.R.G. nº 6.055.573-7/PR, CPF/MF nº 882.554.179-15, residia à Avenida Piauí, nº 1.297, Ivaiporã, PR.

ADQUIRENTES: Viúvo-Meeiro: **FLORIANO CARNEIRO PARAGUAIA**, brasileiro, viúvo, lavrador, C.I.R.G. nº 1.165.870/PR, CPF/MF nº 123.261.949-34, residente e domiciliado à Avenida Piauí, nº 1.297, Ivaiporã, PR; **Herdeiros Filhos:** **DORNELIS CARNEIRO PARAGUAIO**, brasileiro, eletricitista, C.I.R.G. nº 7.967.896/SP, CPF/MF nº 676.528.328-53, casado pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a Lei nº 6.515/77, com **ERIDINA LOPES PARAGUAIO**, brasileira, do lar, C.I.R.G. nº 17.316.738/SP, CPF/MF nº 079.897.859-78, residente e domiciliado à Rua Londrina, nº 1.235, Sítio Cercado, Curitiba, PR; **BRODUENI RODRIGUES ZACARIAS**, brasileira, doméstica, C.I.R.G. nº 6.044.820-5/PR, CPF/MF nº 869.605.719-87, casada pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, anterior a Lei nº 6.515/77, com **JOSÉ PEDRO ZACARIAS**, brasileiro, autônomo, C.I.R.G. nº 1.900.135/PR, CPF/MF nº 012.174.539-20, residente e domiciliado à Rua Etavitic, nº 649, Pinheirinho, Curitiba, PR, e **CLEUSA PARAGUAIO RAMOS**, brasileira, Continua no verso

SERVENTIA DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÃ*Bel. Gisele Alves - Oficial*
Alcebíades Alves Filho
Mara Regina Alves da Silva
Nilza Iolanda Belo de Souza
Escriventes JuramentadosSELO DE AUTENTICIDADE
DADO NA ÚLTIMA FOLHA
CERTIDÃO

REF.: Estudo sobre o impacto econômico na implantação de Complexo Avícola, no Município de Ivaiporã.

1. Breve abordagem Econômica e Aspectos Legais

Dentre as principais receitas que compõem o quadro orçamentário do Município de Ivaiporã destaca-se a cota de participação oriunda da transferência constitucional referente ao produto da arrecadação do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços) no âmbito Estadual.

Nesse quesito, cada municipalidade participa de forma rateada entre todos que integram o Estado do Paraná, num ranking que define o posicionamento conforme a composição de seu valor adicionado e sua competitividade, no limite de 25% do produto arrecadado – dessa forma dá-se a Cota Parte ou FPM/ICMS.

Via de regra, essa receita (cota parte) pode ser dinamizada com ações e mecanismos de controle e eficácia da gestão municipal, nos seus diversos departamentos e secretarias e, ainda, através de políticas de aproximação e indução aos setores produtivos locais, especialmente, no comércio, na produção primária e na indústria.

As ações para dinamização da participação no ranking estadual devem buscar o incremento do valor adicionado do município (ou valor agregado) que é o componente principal e responsável pela formação do índice municipal, que definirá o montante financeiro referente a cota de participação no produto Estadual (arrecadação do ICMS).

Contabilmente, o conceito de valor adicionado traduz-se como a diferença entre o valor da produção/faturamento e os consumos intermediários (compras a outras empresas) nesse período.

Na administração pública, para efeito da composição do Índice no Fundo de Participação dos Municípios no ICMS, o denominado valor adicionado (ou valor agregado) corresponderá, para cada município, ao valor das mercadorias saídas, acrescidas do valor das prestações de serviços no seu território e deduzido do valor das mercadorias entradas em cada ano civil.

Ainda, dentro do conceito público, vale ressaltar que o valor adicionado considerado para efeitos do cálculo do índice é o resultante do movimento econômico do município que, em outros termos traduz-se como a geração de riquezas dos setores produtivos (comércio, indústria e produção primária).

Doutrinariamente sua demonstração é citada como: *"A demonstração do valor adicionado é um conjunto de informações de natureza econômica. É um relatório contábil que visa demonstrar o valor da riqueza gerada pela empresa e a distribuição para os elementos que contribuam para sua geração."* DE LUCA Marcia Martins Mendes. Demonstração do Valor Adicionado. São Paulo: Atlas, 1998. p.28

A parcela do ICMS destinada aos Municípios (*art. 1º, inciso I, da Lei 9.491/90*) é distribuída de acordo com o valor adicionado nas operações relativas ao imposto no âmbito de realização de cada Município e em relação ao valor adicionado do Estado, apuradas segundo o disposto na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990. Ou seja, quanto maior o volume de operações realizadas nos limites territoriais do Município, maior a sua participação no fundo.

Assim concluímos que Valor Adicionado é a contrapartida social e financeira que o comércio e a indústria devem prestar à coletividade, pois é através dele que são criadas condições monetárias aos municípios.

A legislação Estadual define a contribuição do Valor Adicionado na definição do índice de participação municipal, assim tem-se que, o valor do ICMS destinado aos Municípios no Estado do Paraná é distribuído de acordo com o **valor adicionado (agregado) das operações relativas ao ICMS e realizadas em cada Município numa correlação ao valor adicionado do Estado.**

A Cota Parte oriunda da distribuição do ICMS arrecadado torna-se a principal fonte de receita, juntamente, com os recursos advindos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), sendo que, qualquer redução destas receitas acarreta no impacto negativo ao orçamento e diminuição dos investimentos nos diversos setores de ação da gestão municipal, além de frustrar as previsões orçamentárias de receitas.

A necessidade de tornar o Município mais competitivo na repartição da Cota Parte de ICMS arrecadada pelo Estado, aponta a necessidade de controle e eficácia dos departamentos e, ainda, na elaboração de políticas públicas para induzir o desenvolvimento dos setores produtivos e corrigir falhas na atual composição do PIB Municipal.

No caso específico do Município de IVAIPORÃ, o PIB Municipal tem forte participação com a Produção Primária e o Comércio, sendo que, carece de incentivo no setor industrial para compor um ciclo sólido e saudável na economia local e regional.

Neste cenário da composição do Índice de Participação no ICMS, que o estudo apresenta-se como justificativa ao Projeto de Lei que prevê implantação de novas empresas no município e objetiva **externar o potencial na geração de Valor Adicionado**, bem como, a geração de empregos diretos e indiretos, além da movimentação da economia local.

2. Do cenário atual no Município de Ivaiporã e a distribuição do ICMS

2.1 Histórico do Valor Adicionado no Município de Ivaiporã, considerando os últimos 05 (cinco) Anos Base.

Ano Base	Valor Adicionado
2013	300.800.244,00
2012	252.016.013,00
2011	208.487.282,00
2010	178.301.159,00
2009	165.311.205,00

Fonte: SEFA/PR

2.2 Histórico do Índice de Participação no ICMS - Município de Ivaiporã, considerando os exercícios de realização da participação.

Ano	Índice de Participação
2011	0,00143791346787
2012	0,00142389149604
2013	0,00137168052846
2014	0,00143253231031
2015	0,00151573678238

Fonte: SEFA/PR

2.3 Históricos de repasses do ICMS e a previsão ao exercício de 2015

Ano	Índice de Participação
2011	5.761.446,34
2012	5.825.542,04
2013	7.192.739,30
2014	8.261.591,16
*2015	8.878.080,00

Fonte: SEFA/PR *2015 - Projeção sem acréscimo de correções monetárias

3. Projeção de impacto na implantação das políticas públicas previstas no Projeto de Lei de Incentivo Industrial, na forma de concessão com direito real de uso sobre bem imóvel para instalação de Complexo Avícola.

3.1. Área destinada

Descrição	Tamanho
<u>Abatedouro de Frangos:</u> Local: Gleba Bulha – Distrito Ouro Verde	193.600,00 m ²
Estação de tratamento e lagoa de equalização Local: Gleba Bulha – Seção “F”	12.100 m ² .
<u>Indústria de Ração:</u> Próximo ao trevo de acesso ao Distrito de Alto Porã	48.400 m ²

3.2. Geração de Empregos prevista

Empregos	Quantidade
Diretos	450
Indiretos	700

4. Elemento adicional ao estudo (I): Composição do PIB no Brasil e no Paraná

Indicador	Taxa de Variação com <u>Recuperação do Crescimento</u>			
	2016	2017	2018	2019
Crescimento PIB Brasil	4,5	3,5	4,0	4,00
Crescimento PIB Paraná	4,0	4,5	5,0	5,0

Fonte: FGV e Secretaria de Planejamento do Estado do Paraná

Indicador	Taxa de Variação com <u>Crescimento Baixo</u>			
	2016	2017	2018	2019
Crescimento PIB Brasil	1,6	2,0	2,0	2,0
Crescimento PIB Paraná	3,0	2,5	3,00	3,00

Fonte: FGV e Secretaria de Planejamento do Estado do Paraná

5. Elementos adicionais ao estudo (II):

5.1 Valor adicionado médio de empresas no ramo de *AVICULTURA*, com abate de aves e Produção de Ração.

5.2 Faturamento Bruto Anual de empresas do ramo, com redução de 50%.

5.3 Percentual de impacto no valor adicionado com vistas ao percentual de faturamento apresentado (em 50%), estimado em 30%. Percentual padrão ao ramo em questão (avicultura).

Encaminhamento final: com base nas informações, parâmetros e elementos apresentados foram projetados os valores de faturamento e retorno ao adicionado Municipal, previstos para os anos de 2016 a 2019 e seus reflexos no retorno ao orçamento (Cota Parte ICMS).

Do Resultado obtido,

6. Projeções de Faturamento Anual com a implantação do Complexo Avícola

Ano	Faturamento Bruto – Projetado
**2016	160.000.000,00
**2017	167.200.000,00
**2018	175.560.000,00
**2019	184.338.000,00

****Projeção de crescimento anual com base no crescimento do PIB-PR, com taxa de Recuperação do Crescimento.**

Anota-se que, o valor de Faturamento Bruto em 2016 e ss., **teve como referência o percentual de 50%, de empresas do ramo de exploração mencionado no referido Termo de Referência (apresentado ao Projeto de Lei)** e em funcionamento com mais de 05 (cinco) anos nos Municípios da Região Norte do Paraná e regiões com vocação para tal atividade industrial. Aplicou-se, portanto, uma estimativa conservadora ao cenário previsto.

**7. Projeção de impacto no Valor Adicionado Total com Base no Faturamento Anual _
Projetado com a implantação do Complexo Avícola**

Ano	Valor Adicionado - Projetado
2016	48.000.000,00
2017	50.160.000,00
2018	52.668.000,00
2019	55.301.400,00

Percentual de 30% do *Faturamento Bruto*, considerado como Valor Adicionado da empresa que venha a se instalar no município.

**8. Projeção de Incremento no Repasse de ICMS para o Município com a implantação do
Complexo Avícola.**

Para o exercício de 2015, o Estado do Paraná dentro do Índice de Participação previsto ao Município, projeta o repasse de ICMS de R\$ 8.878.080,00.

Com a implantação do projeto em estudo e considerando o início das atividades da empresa vencedora do certame no exercício de 2016, seria gerado um incremento deste repasse para o ano de 2018, sendo assim, **tomando como referência os indicadores descritos, anteriormente, o acréscimo anual de receitas oriundas da Cota Parte de ICMS com a implantação deste novo empreendimento apresentaria o seguinte resultado:**

Ano	Valor de retorno ao município (ICMS) ** Acréscimo no repasse anual
2018	617.613,67
2019	648.494,35
2020	680.919,06
2021	714.965,01

Os valores projetados referem-se ao incremento de receita de ICMS para o município de Ivaiporã, dentro do cenário econômico do Estado e do Brasil, com previsões médias dos parâmetros previstos ao PIB, pela Fundação Getúlio Vargas e a Secretaria de Planejamento do Estado do Paraná.

Além da receita de ICMS, dentro dos 25% destinados aos Municípios pela legislação estadual, a implantação de um empreendimento desta natureza e grandeza, irá gerar incremento nas demais receitas que compõem o orçamento municipal, a exemplo, o ISSQN.

Outros fatores de relevância não foram considerados no estudo, porém, merecem destaques, a exemplo, geração imediata de empregos diretos e indiretos, tanto na construção do empreendimento e quando do funcionamento efetivo, além de incremento na economia local com o sistema de parcerias com agricultores locais na produção das matrizes e aves destinada ao abate.

9. Considerações Finais

O breve estudo busca demonstrar com base na divisão de responsabilidades da iniciativa privada e do setor público, com parâmetros seguros e conservadores que garantem as políticas públicas previstas no atual Projeto de Lei que visa a indução de crescimento industrial para Ivaiporã com reflexo direto no Valo Adicionado, e, ainda, na geração de emprego e renda, na produção primária (sistema de parceria) e no comércio local.

Ressalta-se, a importância do Município de Ivaiporã no cenário regional, onde a atividade prevista e analisada terá impacto e relevância na integração territorial. Assim, procurou-se mostrar também que no interior dessas órbitas existem interesses mútuos de crescimento econômico e de bem estar social, com a busca de um desenvolvimento sustentado por bases mais sólidas, tendo em vista a necessidade do fortalecimento industrial de Ivaiporã.

A Prefeitura Municipal, através deste Projeto de Lei busca com esse novo empreendimento estabelecer um novo conceito entre a iniciativa privada e o Município de Ivaiporã, e, reconhece no atual cenário econômico a necessidade de soluções criativas para enfrentar o momento de crise. Portanto, procura o

fortalecimento da economia como um todo na geração de riquezas aos seus munícipes, **proporcionado através do impacto positivo do reflexo dos impostos e obrigações sociais da iniciativa privada.** Assim entende-se que o referido projeto auxiliará no crescimento saudável da economia local, não somente de Ivaiporã, mas dos Municípios do Vale do Ivaí.

Ivaiporã, 24 de Abril de 2015.

Considerações,

1. O resultado apresentado traz o **incremento positivo** de +/- R\$ 600.000,00/ano no retorno do ICMS ao Município de Ivaiporã, a partir de 2018, em razão da forma de cálculo do índice municipal (receita de 2018, calculada com dados do ano base de 2016)
2. As projeções foram realizadas de forma “conservadora” com valores médios de faturamento e ao valor adicionado de 03 empresas do ramo na região norte (v. abaixo); com previsões sem acréscimos monetários dos repasses no ICMS, entre outros, para maior segurança e confiabilidade aos valores calculados.
3. Não foram consideradas informações relativas à produção de ração (insumo) e o volume previsto para o sistema de parceria, pela impossibilidade de quantificar os valores de forma segura e sem impor riscos ao cálculo proposto.

Entretanto, essa informação pode compor relatórios de apresentação do Projeto, na forma de texto expositivo.
4. Não foram consideradas informações sobre o impacto ao ISSQN e demais valores agregados ao processo de implantação do complexo industrial.

Entretanto, essa informação pode compor relatórios de apresentação do Projeto, na forma de texto expositivo.
5. Foram consideradas na análise empresas do ramo de avicultura da região Norte do Pr e proximidades, com cálculos médios e parâmetros reduzidos (em 50%).

Empresas Selecionadas para Estudo

Empresa	Município	Faturamento Bruto		Média
		2013	2012	
Jaguafrangos Industria e Comercio de Alimentos Ltda	Jaguapitã	407.800.695,00	310.126.966,00	358.963.830,50
Agro Industrial Parati Ltda	Umuarama	291.626.689,00	149.521.084,00	220.573.886,50
Abatedouro Coroaves Ltda	Maringá	356.155.037,00	296.888.414,00	326.521.725,50
				-

** Foi utilizado 50% do porte na composição do valor adicionado ao estudo realizado.



Ofício n.º 083/2015

Ivaiporã, 27 de abril de 2015

Prezado Senhor,

Em atendimento ao ofício nº 22/2015 deste município, informamos que em vistoria realizada na data de 23/04/2015, onde foram nos apresentado algumas áreas para avaliação prévia da viabilidade de instalação de uma indústria de ração, verificou-se que poderá ser aprovado em um licenciamento prévio o local em frente ao trevo de Ariranha do Ivaí e outro local na propriedade do Senhor Orlando Sanches na estrada que vai para Alto Lageado.

Em relação ao abatedouro de frango, em vistoria "in loco" verificamos que nada temos a opor quanto ao local pretendido.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

MAURÍLIO VILLA

R.G. 6.388.002-7 SSP/PR

Chefe do Escritório Regional de Ivaiporã
INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

AO SENHOR
MARCUS WIELEWSKI
DIRETOR MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
IVAIPORÃ-PR



Ofício N° 041/2015

Ivaiporã, 29 de abril de 2015.

Ao Exmo. Sr.
Luiz Carlos Gil
Prefeito do Município de Ivaiporã - PR

Por intermédio deste, solicitamos o apoio e agilização no processo de concorrência pública de incentivo industrial dos terrenos para instalação de uma fábrica de ração e um abatedouro de frangos em Ivaiporã.

Depois de mais de dois anos fomentando a possibilidade de instalação de uma indústria do setor avícola em Ivaiporã, realizado inúmeras reuniões, buscado informações e parcerias técnicas, através de estudos e pareceres informais de empresas e pessoas físicas com formação e experiência comprovada no assunto, além de consultar técnicos do IAP (Instituto Ambiental do Paraná), chegamos ao terreno de 8 (oito) alqueires, margeando a Rodovia PR 466, em frente ao Posto Ouro Verde, para instalação de Abatedouro de Frangos e a cerca de 5 quilômetros do local citado acima para a instalação de uma fábrica de ração em 2 (dois) alqueires de terra.

Entendendo que a população, através da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Ivaiporã (Acisi) e do Conselho de Desenvolvimento Sustentável de Ivaiporã (Codesi), que agregam todas as organizações civis não governamentais do município, auguram uma indústria que auxilie o aumento do IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) e na geração de emprego e renda no município e da região, elevando a renda das propriedades rurais e respectivos produtores, propiciando, com isso, desenvolvimento, aguardamos ações que propiciem a realização deste importante empreendimento para Ivaiporã.

Sem mais, atenciosamente,

Huilliam Cesar de Melo Costa

Presidente da Acisi

Miguel Roberto do Amaral

Diretor do Codesi

LISTA DE PRESENÇA

NOME	REPRESENTADA	ASSINATURA
CLAUDETTE M. BIELSKI	ASS. M. J. S. BARROS CAMI	S. BIELSKI
Miguel R. de Amorim	ACIST	Miguel R. de Amorim
Miguel R. de Amorim	com. com. com.	Miguel R. de Amorim
Neirizela C. Lopes dos Santos	OPAE	Neirizela C. Lopes dos Santos
DORIS HEERL	AVICULTURA	DORIS HEERL
Contrução Remontes	Univ. Social	Contrução Remontes
Rosa Maria Pires	Univ. Social	Rosa Maria Pires
Cham. Hampton	Dept. Cultura	Cham. Hampton
Mrs. Maria Pinto	PSComp. Corretores	Mrs. Maria Pinto
Adelir Casagrande	Radio Esperança	Adelir Casagrande
Marcos Vinicius	Depto. Soc. Com.	Marcos Vinicius
Pandra Reis Buena	NRE de Teupera	Pandra Reis Buena
EGGASTIA F. DE OLIVEIRA	SINEPAR	EGGASTIA F. DE OLIVEIRA
Rapim. J. J. Cavani	Univ. de Teupera	Rapim. J. J. Cavani
Univ. de Teupera	Univ. de Teupera	Univ. de Teupera
Mrs. Maria Pinto	PSComp. Corretores	Mrs. Maria Pinto
Atanasio Spavardi	OSI	Atanasio Spavardi

Olivia - cultura @ vaipora pra geo. br
Ivaiporã, Junho de 2012

Ivaiporã, Junho de 2012

ACISI - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE IVAIPORÃ

LISTA DE PRESENÇA
REUNIÃO CODESI - 26/02/13

NOME

EMPRESA

- | | | |
|-----|----------------------|------------------|
| 1. | Viníola Maria Gomes | Alto Górial |
| 2. | Angela da Silva | APAE - Ivaporã |
| 3. | CLAUDE MARIA BIELSKI | CAMI |
| 4. | Valdiney Gomes | NRE |
| 5. | Ana Maria | ASS Alto de João |
| 6. | Silvestre Deakula | João |
| 7. | Wenderson | JOP |
| 8. | | |
| 9. | | |
| 10. | | |
| 11. | | |
| 12. | | |
| 13. | | |
| 14. | | |
| 15. | | |
| 16. | | |
| 17. | | |
| 18. | | |
| 19. | | |
| 20. | | |
| 21. | | |
| 22. | | |
| 23. | | |
| 24. | | |
| 25. | | |
| 26. | | |



ACISI - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE IVAIPORÃ

LISTA DE PRESENÇA CODESI - LIDERANÇAS 27/11/2012

	NOME	ENTIDADE
1.	Luiz Delano do Silva	Inter
2.	Marcos José	Para Estímulo
3.	Antonio Zéfiro Sales Américo Agricultura Familiar	
4.	Hellison Costa Almeida	
5.	Lucia Design	
6.	Donizete Santos Pin	União 61-12
7.	Vacemir Barbosa	COAMO
8.	Alvo Carlos Pinho	PSCAMP
9.	Jose Fernando Almeida	IFPR
10.	Luiz Carlos Gil	
11.	Sergio Campesato Spolador	A 1445 675
12.	João Fernando Segura	Ossobai Sane
13.	Marcelo Meyer	
14.	Lania Zayer	Banco Brasil

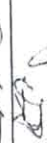
LISTA DE PRESENÇA
CODESI - LIDERANÇAS 27/11/2012

NOME

ENTIDADE

1. NAACIO AURELIO P. LOURENÇO Comite Gestor
2. AFOUSSO P. FREDERICO Acisi
3. ADIR VALLA- SIND. RURAL
4. Miguel R. do Amaral ACISI
5. ALBERTO LUG. DA SILVA SIND. RURAL
6. PAULO MACHADO DA SILVA MARPONA
7. CEZAR DANIEL MILEO Rotary
8. Valdemir Salois Sicoob
9. POLO BENTO S. modo
10. MARCO ANTONIO ESQUERATO SIND. RURAL
11. Madri M. M. M. SIND. RURAL
12. Rafaela Souza Oliveira Assoc. Ivapor
13. Jose Paulo da Silva Assoc. Ivapor
14. Osmar Aparecido Martin Associação

Lista de Presença - Reunião Codesi 25/02/2014

NOME	REPRESENTADA	ASSINATURA	Telefone
ADIR SACC	DEPT AGRIKULT		8431-0058
Marcos Vinicius	IND COMERC		3124-3336
Roberto de Jesus	CEP		43392848-64
Yodan Maciel	CEIEG		
Apresenta Helena Sacc	ASS. MPMAS		9905-2015
Francisco Fernandes	Depto. Cultura		88164015
de Paulo de Jesus	Arquit		99080395
Almeida de Jesus P. Costa	Educacão		84593223
JAIME SACC	ESPORTS		
Carlos de Jesus	ASS. AGRIKULT		97990864
Isacane Brandini	Arquit		2472-2452
Georgios Brandini	Ass. Local		34725233
Almeida Brandini	Arquit		34125414
Almeida Brandini	Arquit		21553962
Almeida Brandini	Arquit		34728620
Reginaldo Brandini	Arquit		8445-7931
Almeida Brandini	Arquit		91266657
Sebastião Brandini	Arquit		3444-1656
Brandini Brandini	Arquit		34221730



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

Ofício nº 13/2015-PL-CLJRF

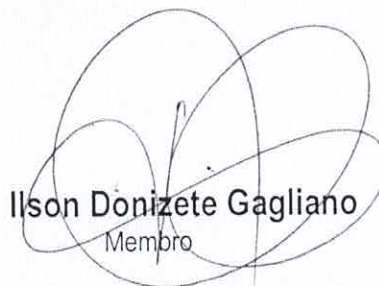
Ivaiporã, 14 de maio de 2015.

Assunto: PLE 54, 55, 56, 57 e 58/2015.

A Câmara Municipal de Ivaiporã representada neste ato pela **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, e pelos membros que o presente subscreve, em pleno exercício de suas prerrogativas parlamentares, sob a égide do disposto em art. 62, XXIV, da Lei Orgânica Municipal, vem por meio deste, convidar para que **na data de 18 de maio de 2015, às 16h00min**, compareça ao Recinto da Câmara municipal de Vereadores o Sr.^a Gisele Baraldi Martins, Secretária do departamento Administrativo do Município, Assessor Jurídico do Município e demais diretores de departamentos, a fim de prestar esclarecimentos em relação aos Projetos de Lei do Executivo nº 54, 55, 56, 57 e 58 /2015.

Sem mais para o momento, acolho a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria, protestos de estima e respeito.


Nadir Maciel
Relatora


Ilson Donizete Gagliano
Membro

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ CARLOS GIL
Prefeito
Ivaiporã - PR

DECLARO QUE RECEBI
Em 15 / 05 / 2015

Rosilda de Oliveira
Secretária do Gabinete



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

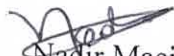
PROJETO DE LEI Nº 55/2015

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel que especifica, em observância à Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências.

PARECER:

Os Membros da Comissão acima mencionada examinaram o referido Projeto de Lei que trata sobre a aquisição de imóvel com o objetivo de implantação e funcionamento de um abatedouro de frangos, concluíram que o projeto em questão esta dentro das normas legais, jurídicas e constitucionais, e por fim analisando o objetivo da autorização legislativa, deduz-se que a mesma consiste em possibilitar condições para que empresas se instalem no município visando à geração de emprego e renda uma vez que o setor de agroindústria atualmente é um setor que vem exponencialmente crescendo e necessita de medidas de incentivo, quanto à técnica legislativa ela atende os padrões propostos, e estando em comum acordo os membros desta comissão resolvem emitir parecer favorável pela aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.


Nadir Maciel
Relatora


Ailton Stipp Kulcamp
Presidente


Ilson Donizete Gagliano
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 55/2015

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel que especifica, em observância à Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências.

PARECER:

Os Membros da Comissão acima mencionada examinaram o referido Projeto de Lei que trata sobre a aquisição de imóvel com o objetivo de implantação e funcionamento de um abatedouro de frangos, concluíram que o projeto em questão esta dentro das normas legais, jurídicas e constitucionais, e por fim analisando o objetivo da autorização legislativa, deduz-se que a mesma consiste em possibilitar condições para que empresas se instalem no município visando à geração de emprego e renda uma vez que o setor de agroindústria atualmente é um setor que vem exponencialmente crescendo e necessita de medidas de incentivo, quanto à técnica legislativa ela atende os padrões propostos, e estando em comum acordo os membros desta comissão resolvem emitir parecer favorável pela aprovação.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Relator

Nadir Maciel
Presidente

Eder Lopes Bueno
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 55/2015

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel que especifica, em observância à Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências.

PARECER:

Os Membros da Comissão acima mencionada examinaram o referido Projeto de Lei que trata sobre a aquisição de imóvel com o objetivo de implantação e funcionamento de um abatedouro de frangos, concluíram que o projeto em questão esta dentro das normas legais, jurídicas e constitucionais, e por fim analisando o objetivo da autorização legislativa, deduz-se que a mesma consiste em possibilitar condições para que empresas se instalem no município visando à geração de emprego e renda uma vez que o setor de agroindústria atualmente é um setor que vem exponencialmente crescendo e necessita de medidas de incentivo, quanto à técnica legislativa ela atende os padrões propostos, e estando em comum acordo os membros desta comissão resolvem emitir parecer favorável pela aprovação.

Ilson Donizete Gagliano
Relator

José Aparecido Peres
Presidente

Edivaldo Aparecido Montanheri
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONVOCA:

Os nobres Edis para duas Reuniões Extraordinárias, a realizar-se no dia 25 de maio do ano de 2015, logo após a Reunião Ordinária, para apreciação da seguinte matéria:

- 01 - Projeto de Lei nº 45/2015 Executivo**, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências (Valor R\$ 64.139,04 (Sessenta e quatro mil cento e trinta e nove reais e quatro centavos) - Aquisição de equipamentos e material permanente como televisor, aparelho DVD, longarina, bebedouro/purificador refrigerado, compressor odontológico, ar condicionado, mocho, ultrassom odontológico, cadeira odontológica, fotopolimerizador de resinas, autoclave horizontal de mesa, mesa auxiliar, para uso no Centro de Saúde/Unidade Básica, Centro odontológico, através do convênio firmado entre o município e o Ministério da Saúde). (3ª disc.)
- 02 - Projeto de Lei nº 51/2015 Executivo**, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências (Valor R\$ 44.752,89 (Quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos) - Aquisição de equipamentos agrícolas). (2ª e 3ª disc.)
- 03 - Proposta de Emenda Aglutinativa nº 01/2015 ao Projeto de Lei nº 54/2014 do Executivo**, Súmula: Modifica artigo 4º e adiciona artigo 5º ao Projeto de Lei nº 54/2015, do Poder Executivo. (2ª e 3ª disc.)
- 04 - Projeto de Lei nº 54/2015 Executivo**, Súmula: Inclui parágrafo único aos artigos 29, 30 e 36, da Lei Municipal 1.940/2011 (A necessidade de complemento de parágrafos únicos em artigos da lei para o fim de antecipação de arrecadação de tributos municipais, bem como, tornar mais atrativa a vinda de novos investidores de diversos ramos no município). (2ª e 3ª disc.)
- 05 - Projeto de Lei nº 55/2015 Executivo**, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel que especifica em observância a Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências (Aquisição da área de 121.000,00m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), situado na Gleba Bulha, para a implantação e funcionamento de abatedouros de frangos). (2ª e 3ª disc.)
- 06 - Projeto de Lei nº 56/2015 Executivo**, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel que especifica em observância a Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências (Aquisição da área de 12.100,00m² (doze mil e cem metros quadrados), situado na Gleba Bulha, para implantação e funcionamento de uma área de tratamento e equalização de água do Rio Bulha para abatedouro de frangos). (2ª e 3ª disc.)
- 07 - Projeto de Lei nº 57/2015 Executivo**, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel que especifica em observância a Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências (Aquisição da área de 52.400,00m² (cinquenta e dois mil e



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

2

quatrocentos metros quadrados), para implantação e funcionamento de indústrias de ração). (2ª e 3ª disc.)

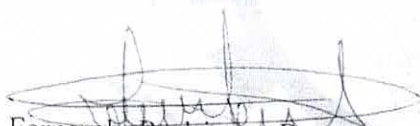
08 - Projeto de Lei nº 58/2015 Executivo, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel que especifica em observância a Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências (Aquisição da área 121.000,00m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), situado na Gleba Bulha, para implantação e funcionamento de abatedouros de frangos). (2ª e 3ª disc.)

09 - Projeto de Lei nº 61/2015 Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências (Valor R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais) – Alteração de fonte de recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE). (2ª e 3ª disc.)

10 - Projeto de Lei nº 62/2015 Executivo, Súmula: Autoriza o parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU – Alvará de Funcionamento, Imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e Contribuição de Melhoria, constituídos até 31 de dezembro de 2014 (Objetivando proporcionar condições para que os contribuintes quitem com facilidade os débitos relativos a tributos vencidos). (2ª e 3ª disc.)

11 - Projeto de Lei nº 63/2015 Executivo, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências (Valor R\$ 68.413,46 (Sessenta e oito mil quatrocentos e treze reais e quarenta e seis centavos) - Programa de manutenção das ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – recursos que sobraram em conta bancária no exercício de 2014 e não houve tempo hábil para incluir no orçamento para 2015). (2ª e 3ª disc.)

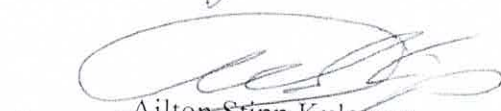
Gabinete da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, às dezessete horas do dia 22 do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

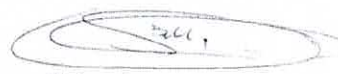

Fernando Rodrigues Dorta
Presidente

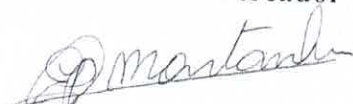

Fábio Rocha de Moraes
1º Secretário


José Aparecido Péres
Vice-Presidente


Nadir Maciel
2ª Secretária


Ailton Stipp Kuleamp
Vereador


Eder Lopes Bueno
Vereador


Edivaldo Apº Montanheri
Vereador


Ilson Donizete Gagliano
Vereador


Sebastião B. Matos
Vereador



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

REUNIÃO DE DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI Nº 54, 55, 56, 57 e 58/2015. ATA Nº 01/2015

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e quinze, precisamente às dezesesseis horas, na sala da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã Estado do Paraná, reuniram-se os vereadores Fernando Rodrigues Dorta, José Aparecido Peres, Ilson Donizete Gagliano, Nadir Maciel, Sebastião Bonfim Matos, Edivaldo Aparecido Montanheri, Eder Lopes Bueno, Ailton Stipp Kulcamp e Fábio Rocha de Moraes. E os senhores (a) Gisele Baraldi Martins Diretora do departamento Administrativo, Maurício Frederico Secretário de Planejamento e Finanças, Marcos Wielewiski Secretário da pasta de Indústria e Comércio, Alaércio José Búfalo Diretor do Departamento de Obras, João Fabio Hilário Procurador Jurídico, Paulo Roberto Belo Assessor Jurídico, Sergio Ribeiro Controlador Interno, Presidente da ACISI- Hulliam César Melo da Costa, Assessora Jurídica da Presidência Kelly Taís Santos Carneiro Crozeta, a Assistente Administrativa Bruna Leonela da Silva Caetano para discutir as indagações em pauta: 1. PLE 54/2015: Inclui parágrafo único aos artigos 29, 30 e 36, da Lei Municipal 1.940/2011. (A alteração proposta foi discutida com a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial do Município de Ivaiporã, e verificou-se a necessidade de complemento de parágrafos únicos para tornar mais atrativa a vinda de novos investidores de diversos ramos no Município). Sugestão: incluir na lei de concessão de uso que a mesma observe ao Estatuto da Cidade, a Lei de licitações e demais legislações correlatas. 2. PLE 55/2015: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel que especifica, em observância à Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências. (Abatedouro de Frangos) a) O laudo do IAP dado através do ofício nº 83/2015, é o mesmo para os projetos nº 55, 56, 57 e 58/2015 mesmo as áreas sendo distintas. 3. PLE 56/2015: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel que especifica, em observância à Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências. (tratamento e equalização do Rio Bulha para implantação do abatedouro de Frangos) a) A área de três alqueires tem todo o espaço reservado para a implantação de uma estação de equalização? Quanto desta área será utilizado nesse processo? 4. PLE 57/2015: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel que especifica, em observância à Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências. (Fabrica de Ração) a) Quanto aos limites e confrontações do Lote do Senhor Orlando Sanchez, o lote em questão faz divisa com a estrada do Alto Lageado? 5. PLE 58/2015: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel que especifica, em observância à Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências. (Abatedouro de Frangos). Dando Início às discussões a vereadora Nadir Maciel falou sobre a importância de ficar prevista a indagação na Lei de concessão. O vereador Fernando Rodrigues Dorta questionou



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

se a emenda seria apenas no PLE nº 54/2015, e a Vereadora respondeu que sim, e deu continuidade sobre a forma de contratação na licitação, o senhor João Falou Hilário esclareceu as dúvidas quanto a concorrência pública, na sequência o senhor Marcos Wielewski teceu comentários a respeito da lei 8666/93, quanto ao Projeto nº 54/2015 a Diretora Gisele Baraldi Martins se propôs a fazer alterações a fim de adequá-lo e dar celeridade na tramitação. A vereadora Nadir fez questionamentos a respeito da localização dos lotes, Mauricio Frederico secretário de Planejamento e Finanças esclareceu que são duas situações, se o abatedouro estiver à margem direita do Rio Pindaúva, já é critério favorável preliminar para aprovação, e que o laudo atende as especificações, e quanto à fábrica de ração a legislação prevê que sejam ao menos três quilômetros longe do abatedouro, o parecer favorável do IAP se deve ao baixo impacto ambiental. Na sequência o Vereador Eder Lopes Bueno questionou que na época do Ex-prefeito ~~Senhor~~ Pedro Wilson Papin, a área próxima a propriedade dele havia sido desmatada, e argumentou se poderia haver algum empecilho em decorrência do acontecido, o senhor Mauricio Frederico respondeu suas dúvidas e disse não haver qualquer forma de impedimento, e que o município está aberto a toda e qualquer forma de discussão, para que todos os cuidados necessários possam ser tomados. Após a servidora Bruna Leonela da Silva Caetano, realizou a leitura do PLE nº 57/2015. Ainda foram realizadas discussões em relação ao PLE nº 56/2015 sobre a área de equalização, e o senhor secretário Marcos Wielewski esclareceu os questionamentos a respeito do processo e da importância da área. A vereadora Nadir Maciel prosseguiu argumentando sobre as áreas que estariam sendo colocadas como opção futura e que são de propriedade do senhor Orlando Sanchez e seguiu questionando em relação ao PLE nº 58/2015, sobre a metragem o senhor Hulliam César Melo da Costa esclareceu a importância da aquisição total haja vista, contratamentos já ocorridos em outros locais quanto às propriedades, a vereadora questionou os valores para aquisição, a Senhora Gisele esclareceu que deverá ser feito remanejamento. Após findar este assunto, a Vereadora questionou sobre projetos permuta que já passaram por esta Casa de Leis, e a mesma questionou que a desapropriação não passou por esta Casa, em seguida o Senhor João Fabio Hilário esclareceu as dúvidas quanto a permuta e desapropriação, e dando continuidade o senhor Mauricio disse que tudo que é feito é criteriosamente analisado e está dentro da Lei. O Senhor Hulliam César Melo da Costa agradeceu aos nobres vereadores e secretários presentes por todo empenho e receptividade, pois este projeto irá trazer grande desenvolvimento para o nosso município, e Senhor Presidente Fernando Rodrigues Dorta agradeceu a presença e a colaboração dos Secretários de Departamentos, logo após o Senhor Mauricio Frederico pediu para que o departamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 56/2015

PROJETO DE LEI Nº 56/2015

Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel que especifica, em observância à Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Ivaiporã/PR, submete à análise e aprovação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à aquisição da área de 12.100,00m² (doze mil e cem metros quadrados), da área total de 80.586m² (oitenta mil, quinhentos e oitenta e seis metros quadrados), conforme descrito em transcrição imobiliária sob nº 15.197, de propriedade do Sr. Miguel Arcanjo Juliani, declarado de utilidade pública através do Decreto 10.708, de 18 de março de 2015, do imóvel denominado como lote de terras 24-A (vinte e quatro-a), situado na Gleba Bulha, seção "F", deste Município e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por uma linha seca de rumo NW 77°32'21"SE, medindo, 85,00 metros, confronta com o lote 24-A-REM; **A SUDESTE:** Segue por duas linhas secas de rumos e distâncias respectivamente a seguir: NE 12°27'39"SW, medindo 41,48 metros e NW 77°32'21" SE, medindo 45,69 metros, confronta com o lote nº 24-A-REM e segue novamente pelo levantamento do Espigão 6 – Triunfo Sabiá, confrontando com o lote nº 24-C e segue por mais duas linhas de rumos e distâncias respectivamente a seguir: SE 77°32'21"NW, medindo 47,14 metros e NE 12°27'39" SW, medindo 77,92 metros, confronta com o lote nº 24-A-REM; **A SUDOESTE:** Por uma linha seca de rumo SE 77°32'21 NW, medindo 85,00 metros, confronta com o lote nº 24-A-REM; **A NOROESTE:** Por uma linha seca de rumo SW 12°27'39" NE, medindo 134,40 metros, confronta com o lote nº 24-A-REM.

Parágrafo único A área do imóvel descrita no caput deste artigo, destinar-se-á à implantação e funcionamento de uma área de tratamento e equalização de água do rio Bulha para abatedouro de frangos.

Art. 2º A aquisição do imóvel será concretizada na forma do Art. 24, X da Lei 8.666/93.

Art. 3º O valor avaliado para a aquisição do imóvel será conforme consta em Laudo de avaliação sob nº 13/2015, expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Ivaiporã/Pr, instituída através do Decreto 10.403, de 15 de agosto de 2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 56/2015

Art. 4º Fica o Município de Ivaiporã autorizado a realizar procedimento licitatório na modalidade concorrência pública, nos termos da Lei Federal 8.666/93, para fins de autorização da concessão de uso ou doação, objetivando a finalidade prevista parágrafo único do art. 1º desta Lei.

Parágrafo único Poderão participar da concorrência pública, qualquer pessoa jurídica capaz e idônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Art. 5º As despesas com a escrituração, registro e terraplanagem do referido imóvel, correrão por conta do Município, ficando a Administração autorizada a efetuar o desmembramento ou remembramento da área em questão.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze (30/4/2015).



Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PLE 56/2015

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminho a apreciação de Vossas Excelências, em **REGIME DE URGÊNCIA** o incluso Projeto de Lei 56/2015, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel que especifica, em observância à Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências.

A presente proposta, tem por finalidade buscar autorização legislativa para que se possa adquirir a área mencionada nesta Lei, com o objetivo a implantação e funcionamento de área de tratamento e equalização de água do rio Bulha para abatedouro de frangos.

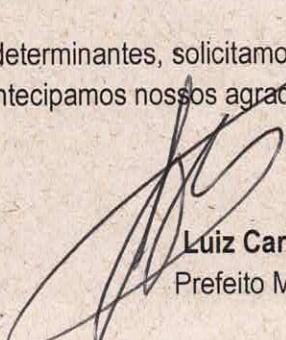
Justifica-se a aquisição de referida área em razão do posicionamento favorável de diversos órgãos, conforme podemos constatar em documentos em anexo deste Projeto, os quais apontam diversos pontos positivos para que se possa desenvolver as atividades propostas.

Em que se pese, o maior objetivo no presente texto, consiste em proporcionar condições que possibilitem que novas empresas se instalem em nosso Município, visando a expansão, produção e a comercialização de produtos, outrossim, com o intuito de promover o crescimento do próprio Município, para que este se torne um referencial no instrumento objeto deste, sua comercialização e industrialização.

Entretanto, devemos adentrar ao mérito da geração de emprego e renda, que muito irá evoluir, pois será fonte de renda e emprego para muitas famílias que aqui residem, bem como, devemos salientar que com a implantação deste novo empreendimento, haverá a previsão do ingresso de mais de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) ano, na cota de participação do ICMS do Município, conforme projetados em anexo I do presente Projeto.

No ensejo, encaminhamos para apreciação, cópia da documentação pertinente ao presente Projeto.

Expostas as razões determinantes, solicitamos a aprovação dos ilustres vereadores ao projeto em apreço, pelo qual antecipamos nossos agradecimentos.


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

Em, 21 / 03 / 2015

N.º 7235 Pág. 09

DECRETO Nº 10.708/2015.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica.

____ Caderno:

O Prefeito do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo e com base no que dispõem o inciso XI, do art. 94, da Lei Orgânica Municipal e arts. 2º e 6º do Decreto/Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941 e alterações,

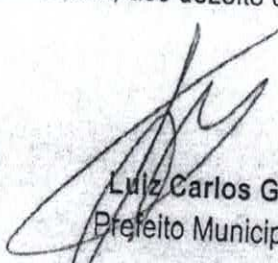
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, a área de 12.100,00m² (doze mil e cem metros quadrados), da área total de 80.586m² (oitenta mil, quinhentos e oitenta e seis metros quadrados), conforme descrito em transcrição imobiliária sob nº 15.197, do imóvel denominado como lote de terras 24-A (vinte e quatro-a), situado na Gleba Bulha, seção "F", deste Município e Comarca, com os seguintes limites e confrontações: **A NORDESTE:** Por uma linha seca de rumo NW 77°32'21"SE, medindo, 85,00 metros, confronta com o lote 24-A-REM; **A SUDESTE:** Segue por duas linhas secas de rumos e distâncias respectivamente a seguir: NE 12°27'39"SW, medindo 41,48 metros e NW 77°32'21" SE, medindo 45,69 metros, confronta com o lote nº 24-A-REM e segue novamente pelo levantamento do Espigão 6 – Triunfo Sabiá, confrontando com o lote nº 24-C e segue por mais duas linhas de rumos e distâncias respectivamente a seguir: SE 77°32'21"NW, medindo 47,14 metros e NE 12°27'39" SW, medindo 77,92 metros, confronta com o lote nº 24-A-REM; **A SUDOESTE:** Por uma linha seca de rumo SE 77°32'21 NW, medindo 85,00 metros, confronta com o lote nº 24-A-REM; **A NOROESTE:** Por uma linha seca de rumo SW 12°27'39" NE, medindo 134,40 metros, confronta com o lote nº 24-A-REM.

Parágrafo único. A área declarada de utilidade pública a ser desapropriada, descrito no *caput* deste artigo, destinar-se-á à implantação e funcionamento de uma área de tratamento e equalização de água do rio Bulha para abatedouro de frangos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e quinze (18/3/2015).


Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE IVAIPORÁ



ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, HIPOTÉCAS E ANEXOS
AV. BRASIL, 1.260 (SOBRADO) - FONES: 472-5413 - 472-1419 - CAIXA POSTAL, 42

Gisele Alves
TITULAR

Mara Regina Alves da Silva
ESCREVENTE JURAMENTADA

Nilza Dalanda Belo de Souza
ESCREVENTE JURAMENTADA

Alcebiades Alves Filho
ESCREVENTE DESIGNADO

CERTIDÃO Nº 14694

Certifico que às fls. 149 do Livro nº 3-O das Transcrições das transmissões (findo) encontrei a Transcrição do seguinte teor:

Nº DE ORDEM: 15.197.

DATA: 27 de Setembro de 1971

CIRCUNSCRIÇÃO: Ivaiporã

DENOMINAÇÃO: Gleba Bulha, Secção "F", Município e Comarca, desta Cidade

CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Consta, do LOTE DE TERRAS sob nº 24-A (Vinte e Quatro - A), com área de 3,33 (Três vírgula Trinta e Três) alqueires paulistas ou sejam 80.586m² (Oitenta Mil e Quinhentos e Oitenta e Seis Metros Quadrados), situado na GLEBA BULHA, Secção "F", deste Município e Comarca, com os seguintes Limites e Confrontações: " A NORDESTE: Pelo levantamento do espigão - 6 - Triunfo Sabia, confronta com o lote nº 24-C; A SUDESTE: Por uma linha seca de rumo SW52°15'NE, medindo 570,00 metros, confronta com o Lote nº 24-B; A SUDOESTE: Pelo Rio da Bulha, A NOROESTE: por uma linha seca de rumo SW42°15'NE, medindo 590,00 metros, confronta com o Lote nº 16"; Cujo Imóvel foi havido pelos transmitentes a justo título aquisitivo, conforme se infere pela Transcrição sob nº 6.627, deste Ofício Imobiliário. Pagou o imposto devido à Agência de Rendas Local, conforme talão nº 0178488, na quantia de Cr\$ 35,00, recebida em data de 27 de Setembro de 1971, pelo Funcionário respectivo IBRA: Imóvel Cadastrado sob nº 520.907.102.916; Área Total: 7,2 Módulo: 25 Nº de Módulo: 028. Fração Mínima de Parcelamento: 7,2, em nome de João José Souza, erradamente visto que o imóvel tem a área de 8,00 hectares e não somente 7,2 hectares como consta do Corpo do Cadastro. Em 27 de Setembro de 1971.

ADQUIRENTE: MIGUEL ARCANJO JULIANI, brasileiro, casado, médico, residente nesta cidade, portador do CIC sob nº 010518739

TRANSMITENTES: JOÃO JOSÉ DE SOUZA e sua mulher Da. MARIA JOSÉ MENDES, brasileiros casados, lavradores, residentes nesta cidade, representados por seus procurador, Sr. Liberato Bressan, brasileiro, casado, lavrador, residente no município de Jardim Alegre nesta Comarca, portador do CIC sob nº 130 412.409, conforme procuração as Fls. 83Vº do Livro 8-P do tabelionato de Jardim Alegre, nesta Comarca.

TÍTULO: Compra e Venda.

FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO: Escritura Pública, lavrada em data de 23 de Setembro de 1971, nas Notas da Tabeliã de Jardim Alegre, nesta comarca D. Cleuse Terezinha Camargo de Lima, às fls. 125 do Livro nº 40-N, daquele Tabelionato

VALOR: Cr\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Cruzeiros) Custas: Cr\$ 85,00

CONDIÇÕES: Às da Escritura.

AVERBAÇÕES: Não consta.

SERVENTIA DE REGISTRO
DE IMÓVEIS DE IVAIPORÁ

Bel. Gisele Alves - Oficial
Alcebiades Alves Filho
Mara Regina Alves da Silva
Nilza Iolanda Belo de Souza
Escriturantes Juramentados

O referido é verdade e dou fé.
Ivaiporã, 12 de Março de 2015
NILZA BELO DE SOUZA
ESCREVENTE JURAMENTADA
ALCEBIADES ALVES FILHO
Escriturante Juramentado

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
aTLST.E8EIX.4cTng
Controle:
ziKL1.8Frd
consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ ESTADO DO PARANÁ



LAUDO DE AVALIAÇÃO 13/2015

1. SOLICITANTE:

Município de Ivaiporã

2. LOCALIZAÇÃO:

Lote: 24-A

Situado na Gleba Bulha, Secção "F"

3. CARACTERÍSTICAS:

Área do Terreno: 12.100,00m²

Tipo de Terreno: Bom

Área construída : Não há.

Tipo de calçamento:

4. OBJETIVO: Avaliação Imobiliária para desapropriação conforme Decreto nº 10.708/2015

5. JUSTIFICATIVA: Avaliado com valor de R\$ 5,37 (Cinco reais e trinta e sete centavos) o Metro Quadrado.

6. VALOR FINAL: Em função do contido nos itens anteriores, o valor total do imóvel é:

R\$ 64.977,00 (Sessenta e quatro mil e novecentos e setenta e sete reais).

Jocélio Silva Aleixo
matrícula 928

Charles Galves
matrícula 1116

Luiz Carlos Costa
matrícula 200300

Ivaiporã, 08 de Abril de 2015.

REF.: Estudo sobre o impacto econômico na implantação de Complexo Avícola, no Município de Ivaiporã.

1. Breve abordagem Econômica e Aspectos Legais

Dentre as principais receitas que compõem o quadro orçamentário do Município de Ivaiporã destaca-se a cota de participação oriunda da transferência constitucional referente ao produto da arrecadação do ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadoria e Serviços) no âmbito Estadual.

Nesse quesito, cada municipalidade participa de forma rateada entre todos que integram o Estado do Paraná, num ranking que define o posicionamento conforme a composição de seu valor adicionado e sua competitividade, no limite de 25% do produto arrecadado – dessa forma dá-se a Cota Parte ou FPM/ICMS.

Via de regra, essa receita (cota parte) pode ser dinamizada com ações e mecanismos de controle e eficácia da gestão municipal, nos seus diversos departamentos e secretarias e, ainda, através de políticas de aproximação e indução aos setores produtivos locais, especialmente, no comércio, na produção primária e na indústria.

As ações para dinamização da participação no ranking estadual devem buscar o incremento do valor adicionado do município (ou valor agregado) que é o componente principal e responsável pela formação do índice municipal, que definirá o montante financeiro referente a cota de participação no produto Estadual (arrecadação do ICMS).

Contabilmente, o conceito de valor adicionado traduz-se como a diferença entre o valor da produção/faturamento e os consumos intermediários (compras a outras empresas) nesse período.

Na administração pública, para efeito da composição do Índice no Fundo de Participação dos Municípios no ICMS, o denominado valor adicionado (ou valor agregado) corresponderá, para cada município, ao valor das mercadorias saídas, acrescidas do valor das prestações de serviços no seu território e deduzido do valor das mercadorias entradas em cada ano civil.

Ainda, dentro do conceito público, vale ressaltar que o valor adicionado considerado para efeitos do cálculo do índice é o resultante do movimento econômico do município que, em outros termos traduz-se como a geração de riquezas dos setores produtivos (comércio, indústria e produção primária).

Doutrinariamente sua demonstração é citada como: *"A demonstração do valor adicionado é um conjunto de informações de natureza econômica. É um relatório contábil que visa demonstrar o valor da riqueza gerada pela empresa e a distribuição para os elementos que contribuam para sua geração."* DE LUCA Marcia Martins Mendes. Demonstração do Valor Adicionado. São Paulo: Atlas, 1998. p.28

A parcela do ICMS destinada aos Municípios (art. 1º, inciso I, da Lei 9.491/90) é distribuída de acordo com o valor adicionado nas operações relativas ao imposto no âmbito de realização de cada Município e em relação ao valor adicionado do Estado, apuradas segundo o disposto na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990. Ou seja, quanto maior o volume de operações realizadas nos limites territoriais do Município, maior a sua participação no fundo.

Assim concluímos que Valor Adicionado é a contrapartida social e financeira que o comércio e a indústria devem prestar à coletividade, pois é através dele que são criadas condições monetárias aos municípios.

A legislação Estadual define a contribuição do Valor Adicionado na definição do índice de participação municipal, assim tem-se que, o valor do ICMS destinado aos Municípios no Estado do Paraná é distribuído de acordo com o **valor adicionado (agregado) das operações relativas ao ICMS e realizadas em cada Município numa correlação ao valor adicionado do Estado.**

A Cota Parte oriunda da distribuição do ICMS arrecadado torna-se a principal fonte de receita, juntamente, com os recursos advindos do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), sendo que, qualquer redução destas receitas acarreta no impacto negativo ao orçamento e diminuição dos investimentos nos diversos setores de ação da gestão municipal, além de frustrar as previsões orçamentárias de receitas.

A necessidade de tornar o Município mais competitivo na repartição da Cota Parte de ICMS arrecadada pelo Estado, aponta a necessidade de controle e eficácia dos departamentos e, ainda, na elaboração de políticas públicas para induzir o desenvolvimento dos setores produtivos e corrigir falhas na atual composição do PIB Municipal.

No caso específico do Município de IVAIPORÃ, o PIB Municipal tem forte participação com a Produção Primária e o Comércio, sendo que, carece de incentivo no setor industrial para compor um ciclo sólido e saudável na economia local e regional.

Neste cenário da composição do Índice de Participação no ICMS, que o estudo apresenta-se como justificativa ao Projeto de Lei que prevê implantação de novas empresas no município e objetiva **externar o potencial na geração de Valor Adicionado**, bem como, a geração de empregos diretos e indiretos, além da movimentação da economia local.

2. Do cenário atual no Município de Ivaiporã e a distribuição do ICMS

2.1 Histórico do Valor Adicionado no Município de Ivaiporã, considerando os últimos 05 (cinco) Anos Base.

Ano Base	Valor Adicionado
2013	300.800.244,00
2012	252.016.013,00
2011	208.487.282,00
2010	178.301.159,00
2009	165.311.205,00

Fonte: SEFA/PR

2.2 Histórico do Índice de Participação no ICMS - Município de Ivaiporã, considerando os exercícios de realização da participação.

Ano	Índice de Participação
2011	0,00143791346787
2012	0,00142389149604
2013	0,00137168052846
2014	0,00143253231031
2015	0,00151573678238

Fonte: SEFA/PR

2.3 Históricos de repasses do ICMS e a previsão ao exercício de 2015

Ano	Índice de Participação
2011	5.761.446,34
2012	5.825.542,04
2013	7.192.739,30
2014	8.261.591,16
*2015	8.878.080,00

Fonte: SEFA/PR *2015 - Projeção sem acréscimo de correções monetárias

3. Projeção de impacto na implantação das políticas públicas previstas no Projeto de Lei de Incentivo Industrial, na forma de concessão com direito real de uso sobre bem imóvel para instalação de Complexo Avícola.

3.1. Área destinada

Descrição	Tamanho
<u>Abatedouro de Frangos:</u> Local: Gleba Bulha – Distrito Ouro Verde	193.600,00 m ²
Estação de tratamento e lagoa de equalização Local: Gleba Bulha – Seção “F”	12.100 m ² .
<u>Indústria de Ração:</u> Próximo ao trevo de acesso ao Distrito de Alto Porã	48.400 m ²

3.2. Geração de Empregos prevista

Empregos	Quantidade
Diretos	450
Indiretos	700

4. Elemento adicional ao estudo (I): Composição do PIB no Brasil e no Paraná

Indicador	Taxa de Variação com <u>Recuperação do Crescimento</u>			
	2016	2017	2018	2019
Crescimento PIB Brasil	4,5	3,5	4,0	4,00
Crescimento PIB Paraná	4,0	4,5	5,0	5,0

Fonte: FGV e Secretaria de Planejamento do Estado do Paraná

Indicador	Taxa de Variação com <u>Crescimento Baixo</u>			
	2016	2017	2018	2019
Crescimento PIB Brasil	1,6	2,0	2,0	2,0
Crescimento PIB Paraná	3,0	2,5	3,00	3,00

Fonte: FGV e Secretaria de Planejamento do Estado do Paraná

5. Elementos adicionais ao estudo (II):

- 5.1 Valor adicionado médio de empresas no ramo de *AVICULTURA*, com abate de aves e Produção de Ração.
- 5.2 Faturamento Bruto Anual de empresas do ramo, com redução de 50%.
- 5.3 Percentual de impacto no valor adicionado com vistas ao percentual de faturamento apresentado (em 50%), estimado em 30%. Percentual padrão ao ramo em questão (avicultura).

Encaminhamento final: com base nas informações, parâmetros e elementos apresentados foram projetados os valores de faturamento e retorno ao adicionado Municipal, previstos para os anos de 2016 a 2019 e seus reflexos no retorno ao orçamento (Cota Parte ICMS).

Do Resultado obtido,

6. Projeções de Faturamento Anual com a implantação do Complexo Avícola

Ano	Faturamento Bruto – Projetado
**2016	160.000.000,00
**2017	167.200.000,00
**2018	175.560.000,00
**2019	184.338.000,00

**Projeção de crescimento anual com base no crescimento do PIB-PR, com taxa de Recuperação do Crescimento.

Anota-se que, o valor de Faturamento Bruto em 2016 e ss., **teve como referência o percentual de 50%, de empresas do ramo de exploração mencionado no referido Termo de Referência (apresentado ao Projeto de Lei)** e em funcionamento com mais de 05 (cinco) anos nos Municípios da Região Norte do Paraná e regiões com vocação para tal atividade industrial. Aplicou-se, portanto, uma estimativa conservadora ao cenário previsto.

**7. Projeção de impacto no Valor Adicionado Total com Base no Faturamento Anual _
Projetado com a implantação do Complexo Avícola**

Ano	Valor Adicionado - Projetado
2016	48.000.000,00
2017	50.160.000,00
2018	52.668.000,00
2019	55.301.400,00

Percentual de 30% do Faturamento Bruto, considerado como Valor Adicionado da empresa que venha a se instalar no município.

8. Projeção de Incremento no Repasse de ICMS para o Município com a implantação do Complexo Avícola.

Para o exercício de 2015, o Estado do Paraná dentro do Índice de Participação previsto ao Município, projeta o repasse de ICMS de R\$ 8.878.080,00.

Com a implantação do projeto em estudo e considerando o início das atividades da empresa vencedora do certame no exercício de 2016, seria gerado um incremento deste repasse para o ano de 2018, sendo assim, **tomando como referência os indicadores descritos, anteriormente, o acréscimo anual de receitas oriundas da Cota Parte de ICMS com a implantação deste novo empreendimento apresentaria o seguinte resultado:**

Ano	Valor de retorno ao município (ICMS) ** Acréscimo no repasse anual
2018	617.613,67
2019	648.494,35
2020	680.919,06
2021	714.965,01

Os valores projetados referem-se ao incremento de receita de ICMS para o município de Ivaiporã, dentro do cenário econômico do Estado e do Brasil, com previsões médias dos parâmetros previstos ao PIB, pela Fundação Getúlio Vargas e a Secretaria de Planejamento do Estado do Paraná.

Além da receita de ICMS, dentro dos 25% destinados aos Municípios pela legislação estadual, a implantação de um empreendimento desta natureza e grandeza, irá gerar incremento nas demais receitas que compõem o orçamento municipal, a exemplo, o ISSQN.

Outros fatores de relevância não foram considerados no estudo, porém, merecem destaques, a exemplo, geração imediata de empregos diretos e indiretos, tanto na construção do empreendimento e quando do funcionamento efetivo, além de incremento na economia local com o sistema de parcerias com agricultores locais na produção das matrizes e aves destinada ao abate.

9. Considerações Finais

O breve estudo busca demonstrar com base na divisão de responsabilidades da iniciativa privada e do setor público, com parâmetros seguros e conservadores que garantem as políticas públicas previstas no atual Projeto de Lei que visa a indução de crescimento industrial para Ivaiporã com reflexo direto no Valo Adicionado, e, ainda, na geração de emprego e renda, na produção primária (sistema de parceria) e no comércio local.

Ressalta-se, a importância do Município de Ivaiporã no cenário regional, onde a atividade prevista e analisada terá impacto e relevância na integração territorial. Assim, procurou-se mostrar também que no interior dessas órbitas existem interesses mútuos de crescimento econômico e de bem estar social, com a busca de um desenvolvimento sustentado por bases mais sólidas, tendo em vista a necessidade do fortalecimento industrial de Ivaiporã.

A Prefeitura Municipal, através deste Projeto de Lei busca com esse novo empreendimento estabelecer um novo conceito entre a iniciativa privada e o Município de Ivaiporã, e, reconhece no atual cenário econômico a necessidade de soluções criativas para enfrentar o momento de crise. Portanto, procura o

fortalecimento da economia como um todo na geração de riquezas aos seus munícipes, **proporcionado através do impacto positivo do reflexo dos impostos e obrigações sociais da iniciativa privada.** Assim entende-se que o referido projeto auxiliará no crescimento saudável da economia local, não somente de Ivaiporã, mas dos Municípios do Vale do Ivaí.

Ivaiporã, 24 de Abril de 2015.

Considerações,

1. O resultado apresentado traz o **incremento positivo** de +/- R\$ 600.000,00/ano no retorno do ICMS ao Município de Ivaiporã, a partir de 2018, em razão da forma de cálculo do índice municipal (receita de 2018, calculada com dados do ano base de 2016)
2. As projeções foram realizadas de forma “conservadora” com valores médios de faturamento e ao valor adicionado de 03 empresas do ramo na região norte (v. abaixo); com previsões sem acréscimos monetários dos repasses no ICMS, entre outros, para maior segurança e confiabilidade aos valores calculados.
3. Não foram consideradas informações relativas à produção de ração (insumo) e o volume previsto para o sistema de parceria, pela impossibilidade de quantificar os valores de forma segura e sem impor riscos ao cálculo proposto.

Entretanto, essa informação pode compor relatórios de apresentação do Projeto, na forma de texto expositivo.
4. Não foram consideradas informações sobre o impacto ao ISSQN e demais valores agregados ao processo de implantação do complexo industrial.

Entretanto, essa informação pode compor relatórios de apresentação do Projeto, na forma de texto expositivo.
5. Foram consideradas na análise empresas do ramo de avicultura da região Norte do Pr e proximidades, com cálculos médios e parâmetros reduzidos (em 50%).

Empresas Selecionadas para Estudo

Empresa	Município	Faturamento Bruto		Média
		2013	2012	
Jaguafrangos Indústria e Comércio de Alimentos Ltda	Jaguapitã	407.800.695,00	310.126.966,00	358.963.830,50
Agro Industrial Parati Ltda	Umuarama	291.626.689,00	149.521.084,00	220.573.886,50
Abatedouro Coroaes Ltda	Maringá	356.155.037,00	296.888.414,00	326.521.725,50
				-

** Foi utilizado 50% do porte na composição do valor adicionado ao estudo realizado.



Ofício n.º 083/2015

Ivaiporã, 27 de abril de 2015

Prezado Senhor,

Em atendimento ao ofício nº 22/2015 deste município, informamos que em vistoria realizada na data de 23/04/2015, onde foram nos apresentado algumas áreas para avaliação prévia da viabilidade de instalação de uma indústria de ração, verificou-se que poderá ser aprovado em um licenciamento prévio o local em frente ao trevo de Ariranha do Ivaí e outro local na propriedade do Senhor Orlando Sanches na estrada que vai para Alto Lageado.

Em relação ao abatedouro de frango, em vistoria "in loco" verificamos que nada temos a opor quanto ao local pretendido.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

MAURÍLIO VILLA

R.G. 6.388.002-7 SSP/PR

Chefe do Escritório Regional de Ivaiporã
INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

AO SENHOR
MARCUS WIELEWSKI
DIRETOR MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ
IVAIPORÃ-PR



Ofício N° 041/2015

Ivaiporã, 29 de abril de 2015.

Ao Exmo. Sr.

Luiz Carlos Gil

Prefeito do Município de Ivaiporã - PR

Por intermédio deste, solicitamos o apoio e agilização no processo de concorrência pública de incentivo industrial dos terrenos para instalação de uma fábrica de ração e um abatedouro de frangos em Ivaiporã.

Depois de mais de dois anos fomentando a possibilidade de instalação de uma indústria do setor avícola em Ivaiporã, realizado inúmeras reuniões, buscado informações e parcerias técnicas, através de estudos e pareceres informais de empresas e pessoas físicas com formação e experiência comprovada no assunto, além de consultar técnicos do IAP (Instituto Ambiental do Paraná), chegamos ao terreno de 8 (oito) alqueires, margeando a Rodovia PR 466, em frente ao Posto Ouro Verde, para instalação de Abatedouro de Frangos e a cerca de 5 quilômetros do local citado acima para a instalação de uma fábrica de ração em 2 (dois) alqueires de terra.

Entendendo que a população, através da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Ivaiporã (Acisi) e do Conselho de Desenvolvimento Sustentável de Ivaiporã (Codesi), que agregam todas as organizações civis não governamentais do município, auguram uma indústria que auxilie o aumento do IDH (Índice de Desenvolvimento Humano) e na geração de emprego e renda no município e da região, elevando a renda das propriedades rurais e respectivos produtores, propiciando, com isso, desenvolvimento, aguardamos ações que propiciem a realização deste importante empreendimento para Ivaiporã.

Sem mais, atentamente,

Huilliam Cesar de Melo Costa

Presidente da Acisi

Miguel Roberto do Amaral

Diretor do Codesi



PARTICIPANTES		
NOME	EMPRESA	TELEFONE
Visita ao parque industrial em 05/03/2013		

NOME	EMPRESA	TELEFONE
Amigle S. Per	Sanicola	3473 1400
Amelinda H. G. D. X	Assoc. de	3472 07 24
Marina M. J. J. J. J.	Departamento de	3472 3121
Luiz CARLOS Gu	PRFETUM	
David SEARES RUIZ	SANCOVAL	3472 1815
SURANDIR A. GODOI	SINCOVAL	3472 1315
SEBASTIAO F. DE OLIVEIRA	SANEPAR	3472 1552
Jose Alb. P. B.	PSCHMP	3472 6266
Jose T. J. J.	Assoc. de	3472 1632
Andre de P. Barbosa	ESTUDANTE	9582 0452
V. DEMIR DE F. BARBOSA	COAMO	
JAIME SACCO	DEPM. ESPORTE	
Carlos Bernado	Assoc. de	
Jose de M. J. J. J.	Assoc. de	3472 4532
Clara H. J. J.	Dept. Cultura	8425 549
JAIME APRES D. J. J.	Assoc. de	3472 2964
William (J. J. J. J.)	Assoc. de	3472 6014
LEDA HARVE TERABE	SEBRAC	3472 1301
Raquel J. J. J.	A. Marcote	3472 2053
Yvete M. J. J.	MEG	9917 5866
DAVID SEARES RUIZ	SINCOVAL	991 9108 333
A. C. NAVARIN	SINCOVAL	3472 1472
Julio R. J. J. J.	Assoc. de	3472 2158
MARCUS W. LEWIS K.	INDUST. COMERC. FORTI	3472 6828
Jose Luis de J. J.	Assoc. de	8616 4045
MARCUS W. LEWIS K.	Assoc. de	3472 4630
Jose J. J. J.	Assoc. de	3472 4951
Luiz Eduardo J. J.	Assoc. de	3472 1801
LEZAR DANIEL MILLO	Assoc. de	3472 2548
RUIZ O. J. J.	Assoc. de	3472 2092
ADIR SACCA	Assoc. de	3472-2106
SILVESTRE DAUFENBACH	Assoc. de	3472-1656
Juan B. Almud	Assoc. de	9952 0440
Jose L. J. J.	Assoc. de	4427 4509
Clara M. J. J.	Assoc. de	9111 2845
maria P. J. J.	Assoc. de	9521 2043
Jose J. J.	Assoc. de	
Luiz Carlos J.	Assoc. de	

Olivia - cultura@vaipora.pr.gov.br
Ivaiporã, Junho de 2012

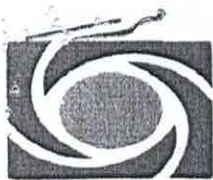
ACISI - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE IVAIPORÃ

LISTA DE PRESENÇA
REUNIÃO CODESI - 26/02/13

NOME

EMPRESA

- | | | |
|-----|------------------------|-----------------|
| 1. | Simola Maria Gomes | Alto Górgias |
| 2. | Rosângela C. Lopes | APAE - Ivaporã |
| 3. | CLAUDETE MARIA BIELSKI | CFMI |
| 4. | Galduiz Zamboni | NRE |
| 5. | Antônio Lima | ASS. Auto de Gd |
| 6. | Silvestre Deolinda | Novo |
| 7. | Renê Someli | JOP |
| 8. | | |
| 9. | | |
| 10. | | |
| 11. | | |
| 12. | | |
| 13. | | |
| 14. | | |
| 15. | | |
| 16. | | |
| 17. | | |
| 18. | | |
| 19. | | |
| 20. | | |
| 21. | | |
| 22. | | |
| 23. | | |
| 24. | | |
| 25. | | |
| 26. | | |



ACISI - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE IVAIPORÃ

LISTA DE PRESENÇA CODESI - LIDERANÇAS 27/11/2012

	NOME	ENTIDADE
1.	Luiz Claudio do SILVA	Jupi
2.	Manoel José	Para Estreia
3.	Antônio Zéfiro Sales Comercial Agrícola Família	
4.	Hellen Com Aluor Com	
5.	Vanessa Design para	
6.	Donizete Santos Pin	União 61-1218
7.	Vacemir BARBOSA	COMO
8.	Flora World Photo	PSCAMP
9.	Jose Fernando Alves	IFPR
10.	Luiz Carlos Gil	
11.	Sergio Campesato Salvador	A 1445 60 70
12.	João Francisco de Souza	Observador Social
13.	Marcelo Meyer	
14.	Lania Zayer	Banco Brasil

LISTA DE PRESENÇA
CODESI - LIDERANÇAS 27/11/2012

NOME	ENTIDADE
1. MARCO AURELIO P. LOUREIRA	Comite Gestor
2. AFOUSSO P. FREDERICO	Acisi
3. ADIR VALLA -	SIND. RURAL
4. Miguel R. do Amaral	ACISI
5. ALESSANDRO LUG. DA SILVA	Grupo com
6. PAULO MACHADO DA SILVA	MAR PONA
7. GEFAR DAVIER MILLEO	ROTARY
8. Valdemir Salois	Sicoos
9. Carlos Berto	S. modo
10. MARCO ANTONIO ESQUERATO	SIND. RURAL
11. Nadin Mocil	Comite Gestor
12. Rafaela Souza Brito	Comite Gestor
13. Jose Paulo do Silva	Comite Gestor
14. Omar Aparecido Martin	Associação

Lista de Presença - Reunião Codesi 25/02/2014

NOME	REPRESENTADA	ASSINATURA	Telefone
ADIR SACCA	Associação		1431-0088
Marcos Vinicius	End. comercial		3124-3334
Alvaro de Azevedo	CEP		43-4928-48-64
Yeddi Maciel	CEB		
Apresenta Helene S. de Ag	Associação		
Formação de Fernando	Depto. Cultura		
de Paula de Aguiar	Arquit.		9905-2015
Alvaro de Azevedo	Associação		8816-4075
Alvaro de Azevedo	Associação		9905-0395
Alvaro de Azevedo	Associação		8453-3223
Alvaro de Azevedo	Associação		
Alvaro de Azevedo	Associação		9199-0864
Alvaro de Azevedo	Associação		3472-5233
Alvaro de Azevedo	Associação		3472-5119
Alvaro de Azevedo	Associação		3155-3962
Alvaro de Azevedo	Associação		3172-8620
Alvaro de Azevedo	Associação		3445-7931
Alvaro de Azevedo	Associação		9126-6657
Alvaro de Azevedo	Associação		3472-1656
Alvaro de Azevedo	Associação		3422-1730



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

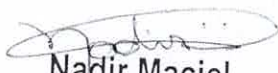
Ofício nº 13/2015-PL-CLJRF

Ivaiporã, 14 de maio de 2015.

Assunto: PLE 54, 55, 56, 57 e 58/2015.

A Câmara Municipal de Ivaiporã representada neste ato pela **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, e pelos membros que o presente subscreve, em pleno exercício de suas prerrogativas parlamentares, sob a égide do disposto em art. 62, XXIV, da Lei Orgânica Municipal, vem por meio deste, convidar para que **na data de 18 de maio de 2015, as 16h00min**, compareça ao Recinto da Câmara municipal de Vereadores o Sr.^a Gisele Baraldi Martins, Secretária do departamento Administrativo do Município, Assessor Jurídico do Município e demais diretores de departamentos, a fim de prestar esclarecimentos em relação aos Projetos de Lei do Executivo nº 54, 55, 56, 57 e 58 /2015.

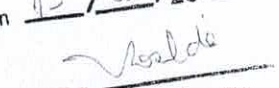
Sem mais para o momento, acolho a oportunidade para apresentar a Vossa Senhoria, protestos de estima e respeito.


Nadir Maciel
Relatora


Ilson Donizete Gagliano
Membro

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ CARLOS GIL
Prefeito
Ivaiporã - PR

DECLARO QUE RECEBI
Em 15 / 05 / 2015


Rosilda de Oliveira
Secretária do Gabinete



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PROJETO DE LEI Nº 56/2015

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel que especifica, em observância à Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências.

PARECER:

Os Membros da Comissão acima mencionada examinaram o referido Projeto de Lei que trata implantação e funcionamento de uma área de tratamento e equalização de água do Rio Bulha, e concluíram que uma vez que uma indústria de abate e processamento de frangos gera toneladas de resíduos diariamente, compostos por penas, vísceras, ossos, óleos, graxas, sangue entre outros, a estação de tratamento tem a função de limpar a água contaminada, devolvendo-a ao meio ambiente sem comprometer os recursos hídricos que se não tratados corretamente, podem contaminar o meio ambiente. Após esclarecimentos com Executivo quanto à matéria do referido Projeto de Lei e estando de acordo com o mesmo no aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa os membros dessa comissão resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.


Nadir Maciel
Relatora


Ailton Stipp Kuleamp
Presidente


Ison Donizete Gagliano
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 56/2015

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel que especifica, em observância à Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências.

PARECER:

Os Membros da Comissão acima mencionada examinaram o referido Projeto de Lei que trata implantação e funcionamento de uma área de tratamento e equalização de água do Rio Bulha, e concluíram que uma vez que uma indústria de abate e processamento de frangos gera toneladas de resíduos diariamente, compostos por penas, vísceras, ossos, óleos, graxas, sangue entre outros, a estação de tratamento tem a função de limpar a água contaminada, devolvendo-a ao meio ambiente sem comprometer os recursos hídricos que se não tratados corretamente, podem contaminar o meio ambiente. Após esclarecimentos com Executivo quanto à matéria do referido Projeto de Lei e estando de acordo com o mesmo no aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa os membros dessa comissão resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Edivaldo Aparecido Montanheri
Relator

Nadir Maciel
Presidente

Eder Lopes Bueno
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI Nº 56/2015

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel que especifica, em observância à Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências.

PARECER:

Os Membros da Comissão acima mencionada examinaram o referido Projeto de Lei que trata implantação e funcionamento de uma área de tratamento e equalização de água do Rio Bulha, e concluíram que uma vez que uma indústria de abate e processamento de frangos gera toneladas de resíduos diariamente, compostos por penas, vísceras, ossos, óleos, graxas, sangue entre outros, a estação de tratamento tem a função de limpar a água contaminada, devolvendo-a ao meio ambiente sem comprometer os recursos hídricos que se não tratados corretamente, podem contaminar o meio ambiente. Após esclarecimentos com o Executivo quanto à matéria do referido Projeto de Lei e estando de acordo com o mesmo no aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa os membros dessa comissão resolvem emitir parecer favorável pela sua aprovação.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Ilson Donizete Gagliano
Relator

José Aparecido Peres
Presidente

Edivaldo Aparecido Montanheri
Membro



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

REUNIÃO DE DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI Nº 54, 55, 56, 57 e 58/2015. ATA Nº 01/2015

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e quinze, precisamente às dezesseis horas, na sala da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã Estado do Paraná, reuniram-se os vereadores Fernando Rodrigues Dorta, José Aparecido Peres, Ilson Donizete Gagliano, Nadir Maciel, Sebastião Bonfim Matos, Edivaldo Aparecido Montanheri, Eder Lopes Bueno, Ailton Stipp Kulcamp e Fábio Rocha de Moraes. E os senhores (a) Gisele Baraldi Martins Diretora do departamento Administrativo, Maurício Frederico Secretário de Planejamento e Finanças, Marcos Wielewiski Secretário da pasta de Indústria e Comércio, Alaércio José Búfalo Diretor do Departamento de Obras, João Fabio Hilário Procurador Jurídico, Paulo Roberto Belo Assessor Jurídico, Sergio Ribeiro Controlador Interno, Presidente da ACISI- Hulliam César Melo da Costa, Assessora Jurídica da Presidência Kelly Taís Santos Carneiro Crozeta, a Assistente Administrativa Bruna Leonela da Silva Caetano para discutir as indagações em pauta: 1. PLE 54/2015: Inclui parágrafo único aos artigos 29, 30 e 36, da Lei Municipal 1.940/2011. (A alteração proposta foi discutida com a Comissão Especial de Planejamento, Implantação e Acompanhamento Industrial do Município de Ivaiporã, e verificou-se a necessidade de complemento de parágrafos únicos para tonar mais atrativa a vinda de novos investidores de diversos ramos no Município). Sugestão: incluir na lei de concessão de uso que a mesma observe ao Estatuto da Cidade, a Lei de licitações e demais legislações correlatas. 2. PLE 55/2015: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel que especifica, em observância à Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências. (Abatedouro de Frangos) a) O laudo do IAP dado através do ofício nº 83/2015, é o mesmo para os projetos nº 55, 56, 57 e 58/2015 mesmo as áreas sendo distintas. 3. PLE 56/2015: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel que especifica, em observância à Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências. (tratamento e equalização do Rio Bulha para implantação do abatedouro de Frangos) a) A área de três alqueires tem todo o espaço reservado para a implantação de uma estação de equalização? Quanto desta área será utilizado nesse processo? 4. PLE 57/2015: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel que especifica, em observância à Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências. (Fabrica de Ração) a) Quanto aos limites e confrontações do Lote do Senhor Orlando Sanchez, o lote em questão faz divisa com a estrada do Alto Lageado? 5. PLE 58/2015: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel que especifica, em observância à Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências. (Abatedouro de Frangos). Dando Início às discussões a vereadora Nadir Maciel falou sobre a importância de ficar prevista a indagação na Lei de concessão. O vereador Fernando Rodrigues Dorta questionou



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

se a emenda seria apenas no PLE nº 54/2015, e a Vereadora respondeu que sim, e deu continuidade sobre a forma de contratação na licitação, o senhor João Falou Hilário esclareceu as dúvidas quanto a concorrência pública, na sequência o senhor Marcos Wielewski teceu comentários a respeito da lei 8666/93, quanto ao Projeto nº 54/2015 a Diretora Gisele Baraldi Martins se propôs a fazer alterações a fim de adequá-lo e dar celeridade na tramitação. A vereadora Nadir fez questionamentos a respeito da localização dos lotes, Mauricio Frederico secretário de Planejamento e Finanças esclareceu que são duas situações, se o abatedouro estiver à margem direita do Rio Pindaúva, já é critério favorável preliminar para aprovação, e que o laudo atende as especificações, e quanto à fábrica de ração a legislação prevê que sejam ao menos três quilômetros longe do abatedouro, o parecer favorável do IAP se deve ao baixo impacto ambiental. Na sequência o Vereador Eder Lopes Bueno questionou que na época do Ex-prefeito ~~Senhor~~ Pedro Wilson Papin, a área próxima a propriedade dele havia sido desmatada, e argumentou se poderia haver algum empecilho em decorrência do acontecido, o senhor Mauricio Frederico respondeu suas dúvidas e disse não haver qualquer forma de impedimento, e que o município está aberto a toda e qualquer forma de discussão, para que todos os cuidados necessários possam ser tomados. Após a servidora Bruna Leonela da Silva Caetano, realizou a leitura do PLE nº 57/2015. Ainda foram realizadas discussões em relação ao PLE nº 56/2015 sobre a área de equalização, e o senhor secretário Marcos Wielewski esclareceu os questionamentos a respeito do processo e da importância da área. A vereadora Nadir Maciel prosseguiu argumentando sobre as áreas que estariam sendo colocadas como opção futura e que são de propriedade do senhor Orlando Sanchez e seguiu questionando em relação ao PLE nº 58/2015, sobre a metragem o senhor Hulliam César Melo da Costa esclareceu a importância da aquisição total haja vista, contratempos já ocorridos em outros locais quanto às propriedades, a vereadora questionou os valores para aquisição, a Senhora Gisele esclareceu que deverá ser feito remanejamento. Após findar este assunto, a Vereadora questionou sobre projetos permuta que já passaram por esta Casa de Leis, e a mesma questionou que a desapropriação não passou por esta Casa, em seguida o Senhor João Fabio Hilário esclareceu as dúvidas quanto a permuta e desapropriação, e dando continuidade o senhor Mauricio disse que tudo que é feito é criteriosamente analisado e está dentro da Lei. O Senhor Hulliam César Melo da Costa agradeceu aos nobres vereadores e secretários presentes por todo empenho e receptividade, pois este projeto irá trazer grande desenvolvimento para o nosso município, e Senhor Presidente Fernando Rodrigues Dorta agradeceu a presença e a colaboração dos Secretários de Departamentos, logo após o Senhor Mauricio Frederico pediu para que o departamento



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

jurídico da prefeitura intervenha e analise conjuntamente em relação ao Projeto de Lei nº 54/2015, o Procurador João Fábio Hilário introduziu comentários sobre os procedimentos de licitação e o trâmite a ser seguido, finalizando a Vereadora Nadir Maciel declarou que esse momento é muito importante para o município de Ivaiporã, o Secretario de Indústria e Comércio declarou a título de curiosidade que as cidades do Paraná com maior índice de IDH possui indústria de frangos, finalizando a Diretora Gisele disse que todos os diretores estão aptos e acessíveis para quaisquer formas de esclarecimentos. Não Havendo mais questionamentos, findaram-se as atividades desta reunião, do que eu Daniele Faustino encerro esta ata que subscrevo e dou fé.

Fernando Rodrigues Dorta

José Aparecido Peres

Ilson Donizete Gagliano

Nadir Maciel

Sebastião Bonfim Matos

Edivaldo Aparecido Montanheri

Eder Lopes Bueno

Ailton Stipp Kulcamp

Fábio Rocha de Moraes

Gisele Baraldi Martins
Dir. Departamento Administrativo.

Maurício Frederico
Dir. Planejamento e Finanças.

Marcos Wielewiski
Dir. Indústria e Comércio.

Alaércio José Búfalo
Dir. Obras

João Fábio Hilário
Procurador Jurídico

Paulo Roberto Belo
Assessor Jurídico

Sergio Ribeiro da Silva
Controlador Interno

Hulliam César Melo da Costa
Presidente da ACISI

Kelly T. S. C. Crozeta
Assessora Jurídica

Bruna L. da Silva Caetano
Assistente Administrativa



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONVOCA:

Os nobres Edis para duas Reuniões Extraordinárias, a realizar-se no dia 25 de maio do ano de 2015, logo após a Reunião Ordinária, para apreciação da seguinte matéria:

- 01 - Projeto de Lei nº 45/2015 Executivo**, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências (Valor R\$ 64.139,04 (Sessenta e quatro mil cento e trinta e nove reais e quatro centavos) - Aquisição de equipamentos e material permanente como televisor, aparelho DVD, longarina, bebedouro/purificador refrigerado, compressor odontológico, ar condicionado, mocho, ultrassom odontológico, cadeira odontológica, fotopolimerizador de resinas, autoclave horizontal de mesa, mesa auxiliar, para uso no Centro de Saúde/Unidade Básica, Centro odontológico, através do convênio firmado entre o município e o Ministério da Saúde). (3ª disc.)
- 02 - Projeto de Lei nº 51/2015 Executivo**, Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências (Valor R\$ 44.752,89 (Quarenta e quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos) - Aquisição de equipamentos agrícolas). (2ª e 3ª disc.)
- 03 - Proposta de Emenda Aglutinativa nº 01/2015 ao Projeto de Lei nº 54/2014 do Executivo**, Súmula: Modifica artigo 4º e adiciona artigo 5º ao Projeto de Lei nº 54/2015, do Poder Executivo. (2ª e 3ª disc.)
- 04 - Projeto de Lei nº 54/2015 Executivo**, Súmula: Inclui parágrafo único aos artigos 29, 30 e 36, da Lei Municipal 1.940/2011 (A necessidade de complemento de parágrafos únicos em artigos da lei para o fim de antecipação de arrecadação de tributos municipais, bem como, tornar mais atrativa a vinda de novos investidores de diversos ramos no município). (2ª e 3ª disc.)
- 05 - Projeto de Lei nº 55/2015 Executivo**, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel que especifica em observância a Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências (Aquisição da área de 121.000,00m² (cento e vinte e um mil metros quadrados), situado na Gleba Bulha, para a implantação e funcionamento de abatedouros de frangos). (2ª e 3ª disc.)
- 06 - Projeto de Lei nº 56/2015 Executivo**, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel que especifica em observância a Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências (Aquisição da área de 12.100,00m² (doze mil e cem metros quadrados), situado na Gleba Bulha, para implantação e funcionamento de uma área de tratamento e equalização de água do Rio Bulha para abatedouro de frangos). (2ª e 3ª disc.)
- 07 - Projeto de Lei nº 57/2015 Executivo**, Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à aquisição de imóvel que especifica em observância a Lei Municipal 1.940/2011 e dá outras providências (Aquisição da área de 52.400,00m² (cinquenta e dois mil e